



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Caatiba**

segunda-feira, 13 de novembro de 2023

Ano X - Edição nº 01083 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Caatiba publica**



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.caatiba.ba.gov.br](http://www.caatiba.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1E902749A101DEB0C76C40E5B04CFDB0

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 042-2023
- DECRETO 564-2023 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.
- DECRETO 565-2023 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.
- DECRETO 565-2023 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.
- DECRETO 567-2023 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023.

A Presidente da Comissão de Contratação Caatiba – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 042/2023– objetivando a contratação de empresa para fornecimento de SCANNER BROTHER ADS 4700W e IMPRESSORA LASER KYOCERA ECOSYS M2040DN, em atendimento a Secretaria de Administração do município de Caatiba-BA. A Prefeita lança o Ato Formal para a contratação **MARIOZAN DE JESUS LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.885.635/0001-25, com endereço comercial na 1A R RUA SANTOS DUMONT, nº 150, LOJA, Centro, CANDIDO SALES – BA. Valor global da Dispensa: R\$ 10.065,40 (dez mil sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Comissão Permanente de Licitação – 13 de novembro de 2023. Lorena Ribeiro do Nascimento. Agente de Contratação.

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023.

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº 042/2023 Objeto– contratação de empresa para fornecimento de SCANNER BROTHER ADS 4700W e IMPRESSORA LASER KYOCERA ECOSYS M2040DN, em atendimento a Secretaria de Administração do município de Caatiba-BA. A Prefeita lança o Ato Formal para a contratação de **MARIOZAN DE JESUS LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.885.635/0001-25, com endereço comercial na 1A R RUA SANTOS DUMONT, nº 150, LOJA, Centro, CANDIDO SALES – BA. Valor global da Dispensa: R\$ 10.065,40 (dez mil sessenta e cinco reais e quarenta centavos), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023, devendo ser celebrado o contrato com: **MARIOZAN DE JESUS LIMA**. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2023. Maria Tânia Ribeiro Sousa - Prefeita Municipal.

## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023.

A Prefeita Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ante a Dispensa de Licitação nº 042/2023 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de SCANNER BROTHER ADS 4700W e IMPRESSORA LASER KYOCERA ECOSYS M2040DN, em atendimento a Secretaria de Administração do município de Caatiba-BA. Para a contratação de **MARIOZAN DE JESUS LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.885.635/0001-25, com endereço comercial na 1A R RUA SANTOS DUMONT, nº 150, LOJA, Centro, CANDIDO SALES – BA. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do fornecimento é de: R\$ 10.065,40 (dez mil sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Caatiba, 13 de novembro de 2023. Maria Tânia Ribeiro Sousa - Prefeita Municipal.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023****CONTRATADO:** O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA**CONTRATADA:** MARIOZAN DE JESUS LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.885.635/0001-25, com endereço comercial na 1A R RUA SANTOS DUMONT, nº 150, LOJA, Centro, CANDIDO SALES – BA.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de SCANNER BROTHER ADS 4700W e IMPRESSORA LASER KYOCERA ECOSYS M2040DN, em atendimento a Secretaria de Administração do município de Caatiba-BA.**Nº DO CONTRATO:** Nº 093/2023**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2023**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.065,40 (dez mil sessenta e cinco reais e quarenta centavos).**DATA DO CONTRATO:** 13 de novembro de 2023**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023Caatiba – Bahia, 13 de novembro de 2023. **Maria Tânia Ribeiro Souza** - Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 564/2023

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S) no Núcleo Urbano denominado “**PANORAMA**”, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

**Considerando** o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

**Considerando** que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

**Considerando** que, o núcleo urbano informal denominado “**PANORAMA**” é um núcleo *clandestino*, ou seja, não possui projeto de parcelamento do solo aprovado perante o Município e o cartório de registro de imóveis e que existem diversas ocupações sem a devida titulação;

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, Senhora, Maria Tânia Ribeiro Sousa no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada a instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização

Pag. 1

# Prefeitura Municipal de Caatiba



Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017, podendo ser aplicada a Reurb mista conforme § 4º do Art.º do Decreto Nº 9.310\2018.

**§ 1º.** O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado **“PANORAMA”** neste Município de Caatiba-BA, nos termos do Ofício 2023-151-MASTER-CAATIBA-OF proveniente da empresa denominada MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

**Art. 2º** - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel.

**Art. 3º** - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

**- Procedimento administrativo do bairro Panorama n.º 002/2023.**

**Art. 4º** - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à empresa MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA  
PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA- BA

# Prefeitura Municipal de Caatiba



DECRETO Nº 565/2023

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S) no Núcleo Urbano denominado “CIDADE NOVA”, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

**Considerando** o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

**Considerando** que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

**Considerando** que, o núcleo urbano informal denominado “CIDADE NOVA” é um núcleo *clandestino*, ou seja, não possui projeto de parcelamento do solo aprovado perante o Município e o cartório de registro de imóveis e que existem diversas ocupações sem a devida titulação;

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, Senhora, Maria Tânia Ribeiro Sousa no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada a instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização

Pag. 1

# Prefeitura Municipal de Caatiba



Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017, podendo ser aplicada a Reurb mista conforme § 4º do Art.º do Decreto Nº 9.310\2018.

**§ 1º.** O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado “**CIDADE NOVA**” neste Município de Caatiba-BA, nos termos do Ofício 2023-152-MASTER-CAATIBA-OF proveniente da empresa denominada MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

**Art. 2º** - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel.

**Art. 3º** - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

**- Procedimento administrativo do bairro Cidade Nova n.º 003/2023.**

**Art. 4º** - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à empresa MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA  
PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA- BA

# Prefeitura Municipal de Caatiba



DECRETO Nº 566/2023

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), no Núcleo Urbano Consolidado denominado “CENTRO”, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

**Considerando** o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

**Considerando** que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse Específico (Reurb-E)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população que não se enquadra na classificação de baixa renda;

**Considerando** que, o núcleo urbano informal denominado “CENTRO” é um núcleo *clandestino*, ou seja, não possui projeto de parcelamento do solo aprovado perante o Município e o cartório de registro de imóveis e em parte não existe nenhum projeto de parcelamento de solo e diversas ocupações ainda se encontram sem a devida titulação;

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA - BA**, Srª Maria Tânia Ribeiro Sousa. no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada a instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Específico (Reurb-E)**, nos termos do art. 13, inciso II da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017.

Pag. 1

# Prefeitura Municipal de Caatiba



§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado “CENTRO” neste Município de Caatiba - BA, nos termos do Ofício 2023-150-MASTER- CAATIBA-OF proveniente da empresa denominada MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

**Art. 2º** - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados da modalidade S, promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel.

**Art. 3º** - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

**- Procedimento administrativo do bairro CENTRO n.º - 001/2023.**

**Art. 4º** - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à empresa denominada MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA  
PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA- BA

# Prefeitura Municipal de Caatiba



DECRETO Nº 567/2023

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S) no Núcleo Urbano denominado “**CIDADE MODELO**”, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

**Considerando** o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

**Considerando** que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

**Considerando** que, o núcleo urbano informal denominado “**CIDADE MODELO**” é um núcleo *clandestino*, ou seja, não possui projeto de parcelamento do solo aprovado perante o Município e o cartório de registro de imóveis e que existem diversas ocupações sem a devida titulação;

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA,**  
Senhora, Maria Tânia Ribeiro Sousa no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada a instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização

Pag. 1

# Prefeitura Municipal de Caatiba



Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017, podendo ser aplicada a Reurb mista conforme § 4º do Art.º do Decreto N° 9.310\2018.

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado “**CIDADE MODELO**” neste Município de Caatiba-BA, nos termos do Ofício 2023-153-MASTER-CAATIBA-OF proveniente da empresa denominada MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

**Art. 2º** - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel.

**Art. 3º** - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

**- Procedimento administrativo do bairro Cidade Modelo n.º 004/2023.**

**Art. 4º** - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à empresa MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA  
PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA- BA

# Prefeitura Municipal de Caatiba



DECRETO Nº 568/2023

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S) no Núcleo Urbano denominado “**CIDADE NOVA**”, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

**Considerando** o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

**Considerando** que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

**Considerando** que, o núcleo urbano informal denominado “**CIDADE NOVA**” é um núcleo *clandestino*, ou seja, não possui projeto de parcelamento do solo aprovado perante o Município e o cartório de registro de imóveis e que existem diversas ocupações sem a devida titulação;

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, Senhora, Maria Tânia Ribeiro Sousa no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada a instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização

# Prefeitura Municipal de Caatiba



Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017, podendo ser aplicada a Reurb mista conforme § 4º do Art.º do Decreto Nº 9.310\2018.

**§ 1º.** O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado “**CIDADE NOVA**” neste Município de Caatiba-BA, nos termos do Ofício 2023-152-MASTER-CAATIBA-OF proveniente da empresa denominada MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

**Art. 2º** - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel.

**Art. 3º** - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

**- Procedimento administrativo do bairro Cidade Nova n.º 003/2023.**

**Art. 4º** - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à empresa MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA  
PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA- BA